



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2128 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.searh.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110038.003432/2020-03

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 17/2018, TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E A EMPRESA INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova, Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ n.º 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representada pela Exma. Sra. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, nomeada por ato da Governadora, publicado no DOE de 1º de janeiro de 2019, n.º 14.323, brasileira, portadora do RG de n.º 291.768 - SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 146.284.904-06, e a empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Jornalista Djair Dantas Pereira de Macedo, n.º 1371, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.022-370, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.738.503/0001-00, neste ato representado pelo Sr. KLEBER DE SOUSA AZEVEDO, inscrito no CPF de n.º 070.536.634-00 e portador do RG n.º 002.608.439 – ITEP/RN, celebram o presente termo aditivo instruído no Processo n.º 00110038.003432/2020-03 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato n.º 17/2018 por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo objeto contratual consiste na contratação de serviços de transmissão de dados, compreendendo instalação de dados e operação de link wan permanentes, temporários e link de internet, incluindo todos os equipamentos necessários ao funcionamento, objetivando atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), conforme descrições dos serviços e quantitativos constante no contrato originário e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O presente aditivo não importa em revisão, reajuste ou repactuação da remuneração devida à CONTRATADA, permanecendo-se inalterada a cláusula quarta, do item 4.1, do Contrato Administrativo n.º 17/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 01/08/2020 a 01/08/2021, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Projeto Atividade: 16102 04 122 5001 1338 133801

Descrição: Gestão e Integração de Informações

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PERMANÊNCIA:

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitarem com o presente instrumento, formando aqueles e este um único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Conforme parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo lavrado e assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração do Rio Grande do Norte

KLEBER DE SOUSA AZEVEDO

Representante Legal
Interjato Serviços de Telecomunicações LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Kleber de Sousa Azevedo, Usuário Externo**, em 31/07/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES, Secretária de Estado da Administração**, em 31/07/2020, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6385493** e o código CRC **EADAD87B**.
